PARECER Nº 162/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Resolução nº CM 004/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "dispõe sobre a concessão de diárias e a indenização de passagens no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis, e dá outras providências.

Em resumo, o projeto propõe atualizar a regulamentação institucional sobre a política de concessão de diárias e sobre a indenização de despesas com passagens no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis, adequando as disposições existentes às especificidades legais, implicando num aumento do controle, da transparência, e da eficiência.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "o presente Projeto de Resolução objetiva aperfeiçoar as regras sobre a concessão de diárias e, ainda, regulamentar a indenização de despesas com passagens aéreas e com passagens em transporte coletivo rodoviário intermunicipal ou interestadual. A Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidores do Município – dispõe em seu art. 94 que "o procedimento de concessão de diária e seu valor será estabelecido em ato regulamentar". Ademais, o Tribunal de Contas de Minas Gerais recentemente decidiu que "a indenização das despesas de viagem deve se dar, preferencialmente, mediante o pagamento de diárias, as quais, para serem consideradas regulares, devem estar previstas em lei e regulamentadas em ato normativo próprio do respectivo Poder, órgão autônomo ou entidade, devendo o seu pagamento ocorrer mediante prévio e regular empenho, nos termos da Consulta nº 656186 (20/11/2002) e nº 748370 (20/5/2009)." Observou-se que, atualmente, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a concessão de diárias estão regulamentas por Portaria (Portaria CM nº 46, de 11 de maio de 2005), ato normativo tecnicamente inadequado, haja vista que, a resolução é a espécie normativa indicada para regular matéria político- administrativa da Câmara (art. 174 do Regimento Interno). […] com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a formalização do processo de compra de passagem aérea pode ser inexitoso, exatamente porque se trata de pouquíssima demanda, o que desestimula o interesse de participação das cias aéreas ou

Documento assinado digitalmente - 24X-M1K-Y72-NKG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

das agências de viagem na Licitação ou na Dispensa Eletrônica correspondente, acarretando, ainda, nenhuma vantagem financeira, atrasando ou impedindo a compra da passagem aérea diante de uma demanda eventual. […]".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no Projeto de Resolução apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº CM 004/2025.

Divinópolis, 10 de junho de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PRes 004/2025

Documento assinado digitalmente - 24X-M1K-Y72-NKG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/06/2025 às 15:51:03

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 10/06/2025 às 15:55:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 10/06/2025 às 16:04:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 10/06/2025 às 18:00:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

24X **M1K** **Y72** **NKG**